



LEI Nº 833, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

*Autoriza o Poder Executivo ratificar assinatura de Convênio firmado entre o Poder Executivo e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS e a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, visando o programa Feaper/Troca-Troca de Sementes Fiscalizadas de Milho.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado ratificar a assinatura de Convênio firmado entre o Poder Executivo o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS e a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, visando o programa Feaper/Troca-Troca de Sementes Fiscalizadas de Milho

Parágrafo único - Uma cópia do termo de convênio é parte integrante da presente Lei.

Art.2º O convênio de que trata o art.1º da presente Lei, terá vigência até o dia 31 de abril de 2006.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 27 de setembro de 2005.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Airton Lemos de Moura,  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)

### NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

27 de Setembro de 05



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, PREFEITURA MUNICIPAL de CORONEL BARROS a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS e a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, visando o PROGRAMA FEAPER/TROCA-TROCA DE SEMENTES FISCALIZADAS DE MILHO.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, situada na Av. Getúlio Vargas, n.º 1384, nesta Capital, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo titular da Pasta, Dr. ODACIR KLEIN a PREFEITURA MUNICIPAL de CORONEL BARROS, situada na Travessa 20 de Março, 1 98735-000, doravante denominado, PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Senio Reinoldo Kirst, a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -EMATER/RS e a ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, ambas com sede na Rua Botafogo, n.º 1051, nesta Capital, doravante denominada EMATER-RS/ASCAR, neste ato representada pelo Presidente da EMATER-RS e Superintendente Geral da ASCAR, Dr. CAIÇ ROCHA, acordam em assinar o presente CONVÊNIO, sob as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem como objetivo PROGRAMA FEAPER/TROCA-TROCA DE SEMENTES FISCALIZADAS DE MILHO, a pequenos produtores rurais.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 1. DA SECRETARIA

- Fornecer 503,50 SC de 20 KG sementes de milho Híbrido e 0,50 SC de 20KG variedades mediante termo de recebimento, por parte da Prefeitura devidamente assinado e com a nota fiscal.

### 2. DA PREFEITURA MUNICIPAL:

2.1. Receber em nome dos Produtores a quantidade de sementes descritas acima, e repassar aos mesmos, na quantidade máxima de 40 quilos de sementes de milho para cada família a ser beneficiada pelo Programa FEAPER/Troca - Troca, que estejam enquadradas nas condições abaixo:

2.1.A. Detenham a posse ou propriedade do imóvel cuja área não ultrapasse 50 ha. para municípios que tenham módulo fiscal até 25 ha. e 100 ha. para municípios cujo módulo fiscal é superior a 25 ha., salvo os municípios pertencentes a Região dos Campos da Cima da Serra e a Região da Metade Sul do Estado; para estas duas regiões, o limite da área é de 200 hectares.

2.1.B. Tenham na exploração agropecuária, no mínimo, 70% da sua renda;

2.1.C. Residam no imóvel rural e/ou na comunidade rural e/ou agrovila.

2.1.D. Obtenham renda bruta anual originária da agropecuária não superior ao que é definido no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, para pequenos produtores rurais (R\$ 40.000,00).

2.2. Responsabilizar-se pela cobrança e pagamento do montante apurado e devido pelos beneficiários, assumindo a inadimplência que vier a ocorrer, devido a frustração de safra;

2.3. Encaminhar, até 31/01/2006 à Coordenação Estadual do Programa FEAPER/Troca - Troca de Sementes a listagem dos produtores beneficiados com a respectiva quantidade de sementes recebidas; endereços e CPF.

2.4. Restituir o valor devido, no prazo de vigência do Convênio, equivalente em reais ou moeda vigente à época, a seguir estipulados:

a) Para cada quilo de sementes cultivares de milhos híbridos fiscalizada, o equivalente a 11 Kg de grãos de milho destinado ao consumo e para cada kg de semente varietal 8 kg de grãos



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

- b) Fornecer, oportunamente, à Coordenadoria Estadual do Programa FEAPER/Troca - Troca de Sementes os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas na Cláusula Quinta.
- c) O valor a ser restituído pelo presente convênio, será o resultado obtido na multiplicação da quantidade, contida na cláusula segunda item 1, obedecendo as proporções do item 2.4.a; tendo o preço mínimo estipulado pelo governo para safra 2005/2006, como base de cálculo.

### 3. DA ASCAR-EMATER/RS

- Fiscalizar a qualidade e as quantidades recebidas e distribuídas pelas as conveniadas.
- Fornecer Assessoria na seleção dos beneficiários e na retirada das sementes pelos mesmos, nos municípios com Convênio de Assistência Técnica e Extensão Rural, em vigor;
- Encaminhar à Entidade Conveniada os laudos técnicos referente à frustração de safra eventualmente ocorrida e comunicada pelos produtores, para que a Entidade possa requerer a prorrogação prevista no Parágrafo Único da Cláusula Sexta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a execução do Programa FEAPER/Troca - Troca de Sementes Fiscalizadas de Milho serão utilizados recursos do Tesouro do Estado, através do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER.

Unidade orçamentária: 15.76

Projeto Atividade: 6058 e 7058

Elemento de Despesa: 459062

Recurso: 001 e 188

Pagos pela Agência de Fomentos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A SECRETARIA se comprometerá a repassar a receita auferida com base na Cláusula Terceira, ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER.



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento das sementes em reais, através de "DOC" bancário da BANRISUL, enviados a conveniada pelo FEAPER, até a data do documento; além de ter que cumprir o que consta no item 2.3 da cláusula segunda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - o valor em reais ou moeda vigente à época a ser restituído, conforme Cláusula Segunda, Item 2.4. será obtido com base no preço mínimo vigente no dia da restituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O presente Convênio terá vigência até 31/05/06 para a metade sul e 30/04/06 para a metade norte a contar da data da assinatura do mesmo, para que seja cumprido o disposto na Cláusula Segunda, Item 2.2.

**PARÁGRAFO ÚNICO - PRORROGAÇÃO** - na ocorrência de frustração da safra dos produtores envolvidos, a Entidade Conveniada poderá requerer à Secretaria da Agricultura, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, mediante encaminhamento, até o dia 30 de janeiro de 2006, de solicitação da entidade e de correspondente laudo técnico elaborado pela ASCAR-EMATER/RS, sem que tal pedido obrigue a Secretaria à prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O não cumprimento de quaisquer Cláusulas ajustadas acarretará imediata rescisão do presente Convênio, com os ônus decorrentes, reservando-se ao Estado a adoção de medidas extrajudiciais competentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Convênio será publicado após o seu encaminhamento a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul para conhecimento, no órgão de divulgação Oficial do Estado.

Testemunhas:

*[Handwritten signature]* CPF 607.457.100-87

*[Handwritten signature]* CPF 290.554.310-97

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

**CLÁUSULA NONA - DAS DIVERGÊNCIAS**

Fica eleito o **FORO** da Comarca de Porto Alegre, esgotada a via administrativa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E, por assim convencionarem, lavrou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual é assinado pelas partes intervenientes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, julho de 2005.


  
**ODACIR KLEIN,**  
Secretário de Estado da Agricultura  
e Abastecimento.

  
**CAIO ROCHA,**  
Presidente da EMATER/RS e  
Superintendente Geral da ASCAR.

  
Senio Reinoldo Kirst  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

  
CPF 601.451.100-87

  
CPF 290.554.310-77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**Plano de Trabalho**

1. **OBJETIVO:** O presente convênio tem como objetivo repassar a: PREFEITURA MUNICIPAL de CORONEL BARROS 10060Kg de sementes de milho híbrido e 0 Kg de semente de milho variedade através do Programa FEAPER/ Troca-Troca de Sementes, repassando-se aos agricultores enquadrados nas normas do FEAPER, visando o custeio da lavoura de milho do município.
2. **METAS:** Repassar 10060Kg de semente de milho Híbrido e 0 de semente de milho Variedade, equivalente a 110660 a 110660 Kg de milho comum, a ser restituída de acordo com o preço mínimo oficial oferecido pelo Governo Federal.
3. **ETAPAS DE EXECUÇÃO:**
  - 3.1. 1ª etapa: repasse das sementes às Entidades Conveniadas.
  - 3.2. 2ª etapa: repasse das sementes para os agricultores
  - 3.3. 3ª etapa: plantio
  - 3.4. 4ª etapa: pagamento das sementes ao FEAPER – através de Doc. remetido pelo Fundo.

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE REEMBOLSO**

Repasse das sementes pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento: Até 15/10/06

Pagamento das sementes pela Prefeitura e/ou Sindicatos

Metade Norte: 30/04/06

Metade Sul: 31/05/06